

LEI Nº 2.015, de 29 de maio de 1987

Aprova Termo de Convênio celebrado entre o Município de Itaúna e a FSESP, autoriza abertura de Crédito Especial e dá outras providências.

O povo do Município de Itaúna, por seus representantes decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei :

Art. 1º Fica aprovado o Termo de Convênio anexo a esta lei, celebrado “ad referendum” da Câmara Municipal em 15/10/86, entre o Município de Itaúna e a Fundação Serviços de Saúde Pública, com interveniência da Autarquia Municipal – Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, objetivando a execução das obras de implantação do sistema de adução e distribuição de água.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial até o valor de Cz\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzados), destinado a ocorrer às despesas a cargo do Município, com a execução do convênio de que trata esta lei.

Art. 3º Como fonte de recurso necessário à abertura do crédito especial de que trata o artigo anterior desta lei, poderá ser utilizado parcialmente, o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 29 de maio de 1987

José dos Santos Pereira
Vice-Prefeito, no exercício das funções de Prefeito Municipal